



LEI Nº. 2.960, DE 28 DE FEVEREIRO de 2.011.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL QUE LEVARÁ À CONSCIENTIZAÇÃO DOS VEREADORES E DO POVO A AGIR DE FORMA ECOLÓGICAMENTE CORRETA, UTILIZANDO MATERIAIS RECICLADOS EM SEU SERVIÇO LEGISLATIVO E DA CÂMARA MUNICIPAL COMO UM TODO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP aprovou e eu, Edson da Silva Mezencio, Presidente da Mesa Diretora, de acordo com o disposto no artigo 47, § 5º, combinado com o artigo 49, inciso I, segunda parte, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Será obrigatório o uso de papel reciclado em todos os serviços da Câmara Municipal.

Art.2º Deverá haver a substituição dos sacos de lixo feitos de plástico comum por outros de materiais biodegradáveis.

Art.3º Será obrigatório o uso de canecas individuais, substituindo o uso do copo plástico, para todos os funcionários e vereadores da Câmara, e serão de uso pessoal e de responsabilidade de cada um.

Parágrafo único - Caso haja perda, quebra ou extravio da caneca, o vereador ou funcionário deverá restituir a mesma.



Art.4° Deverá ser feita a instalação de lâmpadas mais econômicas que contribuirão até mesmo para a economia na Câmara.

Art.5° Deverá ser feita a divulgação de campanhas para a conscientização em matéria ambiental.

Art.6° A Câmara deverá promover anualmente um fórum de debates sobre meio ambiente, visando levar para mais perto dos vereadores e do conhecimento da população em geral os problemas do meio ambiente da cidade e suas soluções legislativas.

Art.7° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da lei, se necessário.

Art. 8° A presente lei será regulamentada através de resolução expedida pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 9° Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "Palácio Oscar de Oliveira Alves", em 28 de fevereiro de 2.011.

Ver. Edson da Silva Mezencio
Presidente